

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 6 – FUNASA, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao processo seletivo simplificado para provimento de vagas em categorias profissionais de nível superior.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001439, Adiel Feitosa Leite Castor / 10004179, Ana Claudia Andrade Anjoles / 10002939, Ana Lucia Fernandes / 10007098, Carlos Andre Cavalcante Pinheiro / 10003773, Cecilia Carla Figueiredo de Oliveira / 10000896, Daniel Battistin Brunoro / 10000262, Francisco Moreira de Andrade / 10002580, Gabriel Maciel Leite / 10007461, Ilana Freitas Freire de Carvalho Cairo Flores / 10006617, James Edwim Alarcao / 10004368, Jose Carlos de Castro Ferreira Filho / 10007210, Josue Antenogenes Matos Ribeiro Junior / 10004603, Leda Pinho de Almeida / 10008136, Lidiane Radtke / 10000011, Luciana Rosa de Almeida / 10000915, Luiz Cesar Sant Ana Haikal / 10000975, Luiz Gustavo Barreto / 10004963, Maria Beatriz Gallelo / 10005967, Maryelen Lechinowski / 10005096, Ricardo Luiz Chagas / 10007726, Rosilene Martns Subrinho Vaz / 10004995, Sergio Octavio Trindade Moreira / 10008605, Silvana Ferreira Bicalho / 10002929, Thalyson Nassar de Assis Abreu / 10001835, Vitor Leandro Narcizo.

2 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Para a perícia médica, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2013**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item **4** do Edital nº 1 – FUNASA, de 16 de setembro de 2013, e neste edital.

2.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/funasa_13, a partir do dia **4 de novembro de 2013**, para verificar o seu local e o horário de realização da perícia médica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a perícia médica no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

2.2 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CESPE/UnB.

2.6 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital.

2.7 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas

reservadas aos candidatos em tal condição.

2.8 As vagas definidas no Anexo I do Edital nº 1 – FUNASA, de 16 de setembro de 2013, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo simplificado ou não qualificação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.9 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.10 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual a que se refere o subitem 2.1.1 deste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/funasa_13, na data provável de **27 de novembro de 2013**.

JOSELIAS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração, Substituto